Número SIGA:
5.202.20324.1.01.00825.01.2026

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025 DE FORNECIMENTO DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA OS EMPREGADOS DA AGEDOCE, QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP – FILIAL GOVERNADOR VALADARES E A EMPRESA VIAÇÃO RIO DOCE LTDA.**

**A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP - FILIAL GOVERNADOR VALADARES, DENOMINADA AGEDOCE**, Entidade Delegatária e Equiparada às Funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, associação civil de direito privado, autônoma, com fins não econômicos, situada na Rua Prudente de Morais, nº 1023, Centro - Governador Valadares/MG - CEP 35020-460, inscrita no CNPJ sob nº 05.422.000/0002-84, neste ato representada por sua **Diretora Presidente Interina**, Aline Raquel de Alvarenga, brasileira, solteira, publicitária, portadora da cédula de identidade nº [redacted] expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº [redacted], residente e domiciliada à [redacted], e por seu **Superintendente Regional**, Alex Cardoso Pereira, brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental e sanitarista, portador da cédula de identidade nº [redacted], expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº [redacted], residente e domiciliado à [redacted], doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **VIAÇÃO RIO DOCE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.632.116/0001-71, sediada na Avenida Comendador Rafael José de Lima, nº 1600, bairro Limoeiro, na cidade de Caratinga/MG, CEP 35301-003, neste ato, representada por seu Representante Legal, Sr. **José Geraldo Ferreira**, brasileiro, casado, advogado,

portador da carteira de identidade nº [redacted], expedida pela PC/MG, e inscrito no CPF sob o nº [redacted], residente e domiciliado no [redacted], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025**, vinculado ao Processo Administrativo nº 5.202.01.1327.0203.2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024, observadas as disposições aplicáveis da Portaria IGAM nº 17/2026, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Contrato de Gestão IGAM nº 002/2025 e do instrumento contratual originário, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. A prorrogação da vigência do Contrato nº 08/2025 por mais 12 (doze) meses, destinados à continuidade do fornecimento de passagens de transporte coletivo intermunicipal para atendimento da necessidade de auxílio-transporte da AGEDOCE;

1.1.2. A atualização do valor unitário estimado das passagens, em decorrência da alteração tarifária autorizada pelo Governo do Estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução SEINFRA nº 49, de 04 de setembro de 2026, e da Cláusula Quinta do contrato originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**2.1.** Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 08/2025 por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **04 de dezembro de 2026 a 04 de dezembro de 2027**.

**2.2.** O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendido entre 04 de novembro de 2026 e 03 de novembro de 2027, assegurada a continuidade da prestação dos serviços.

**2.3.** O período compreendido entre 04 de novembro de 2027 e 04 de dezembro de 2027 será destinado exclusivamente à finalização dos procedimentos administrativos decorrentes da execução contratual, não abrangendo a prestação de novos serviços.

**2.4.** O período originalmente reservado à finalização administrativa, de 04 de novembro de 2026 a 04 de dezembro de 2026, fica incorporado ao novo período de execução, sendo as atividades de encerramento administrativo transferidas para o período previsto no item 2.3.

**2.5.** A prorrogação fundamenta-se na natureza continuada do fornecimento, no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na previsão de continuidade constante do Termo de Referência originário, conforme motivação e decisão administrativa integrantes do processo.

**2.6.** A prorrogação não implica obrigação de aquisição integral do quantitativo estimado de passagens, permanecendo a execução condicionada à efetiva necessidade da CONTRATANTE.

**2.7.** Observadas as disposições do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente contrato poderá ser objeto de prorrogações sucessivas, respeitado o limite máximo de vigência legalmente admitido, desde que demonstrada a permanência da necessidade administrativa, a vantajosidade das condições e dos preços contratados, a disponibilidade orçamentária e financeira e a manutenção das condições que fundamentaram a contratação direta.

**2.8.** As eventuais prorrogações dependerão de justificativa fundamentada da gestora do contrato, manifestação favorável da autoridade competente, concordância da CONTRATADA e formalização do respectivo termo aditivo antes do encerramento da vigência contratual.

**2.9.** A previsão de possibilidade de prorrogação não constitui direito subjetivo da CONTRATADA, tampouco implica renovação automática do ajuste, ficando sua efetivação condicionada à observância dos requisitos legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

**3.1.** Em decorrência da atualização tarifária autorizada pela Resolução SEINFRA nº 49, de 04 de setembro de 2026, e nos termos da Cláusula Quinta do Contrato nº 08/2025, fica atualizado o valor unitário da passagem de transporte coletivo intermunicipal para R$ 15,42 (quinze reais e quarenta e dois centavos), com efeitos financeiros a partir de 08 de setembro de 2026, data de entrada em vigor da referida Resolução, aplicando-se às passagens efetivamente fornecidas a partir dessa data, inclusive durante o período de execução contratual prorrogado.

**3.2.** A atualização tarifária prevista no item anterior produzirá efeitos durante a vigência original do Contrato nº 08/2025, independentemente do início do período de prorrogação estabelecido na Cláusula Segunda deste Termo Aditivo.

**3.3.** Para o período de 12 (doze) meses de execução correspondente à prorrogação contratual, fica estabelecido o valor global estimado de **R$ 8.141,76 (oito mil cento e quarenta e um reais e setenta e seis centavos)**, considerando o fornecimento estimado de 528 (quinhentas e vinte e oito) passagens ao valor unitário atualizado de R$ 15,42.

**3.4.** O valor estabelecido no item 3.3 refere-se exclusivamente ao período de execução da prorrogação contratual, não abrangendo eventuais diferenças financeiras decorrentes da atualização tarifária aplicada durante a vigência original, as quais deverão ser apuradas pela gestora do contrato, conforme o quantitativo de passagens efetivamente fornecidas.

**3.5.** O quantitativo de passagens possui natureza estimativa, não constituindo obrigação de aquisição integral pela CONTRATANTE, sendo devido pagamento exclusivamente pelas passagens efetivamente solicitadas e fornecidas, observadas as condições estabelecidas no contrato originário.

**3.6.** Eventuais alterações tarifárias posteriores deverão observar as disposições da Cláusula Quinta do contrato originário, a regulamentação estadual aplicável e os procedimentos administrativos necessários à sua formalização.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim classificada:

| CG | RUBRICA | TOTAL |
|---|---|---|
| CG 002/IGAM/2025 | 4.2.3.1 – Pessoal Administrativo com Encargos | R$ 8.141,76 |

**VALOR TOTAL: R$ 8.141,76 (oito mil, cento e quarenta e um reais e setenta e seis centavos).**

## CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**5.1.** O presente Termo Aditivo encontra fundamento na Portaria IGAM nº 17/2026, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como nas justificativas e documentos constantes do Processo Administrativo nº 5.202.01.1327.0203.2024.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

**6.1.** Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE.**

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

**7.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**7.2.** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito,

as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Governador Valadares/MG, na data da última assinatura.

ALINE RAQUEL DE ALVARENGA:[redacted]
Assinado de forma digital por ALINE RAQUEL DE ALVARENGA:[redacted]
Dados: 2026.11.09 10:09:49 -03'00'

*(assinado eletronicamente)*

**ALINE RAQUEL DE ALVARENGA**

Diretora-Presidente Interina

AGEVAP/AGEDOCE/AGEGRANDE/ AGEGOIÁS

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEX CARDOSO PEREIRA
Data: 09/11/2026 09:36:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

*(assinado eletronicamente)*

**ALEX CARDOSO PEREIRA**

Superintendente Regional

AGEDOCE

JOSE GERALDO FERREIRA:[redacted]
Assinado de forma digital por JOSE GERALDO FERREIRA:[redacted]
Dados: 2026.11.06 11:22:45 -03'00'

(assinado eletronicamente)

**JOSÉ GERALDO FERREIRA**

Representante Legal

VIAÇÃO RIO DOCE LTDA.

**TESTEMUNHAS:**

gov.br Documento assinado digitalmente
LAURA JOVELINA ANDRADE MACHADO
Data: 30/10/2026 09:13:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**NOME: Laura Jovelina A Machado**

**CPF:**[redacted]

**RG:**[redacted]

gov.br Documento assinado digitalmente
GISELY CONCEICAO SOUZA
Data: 30/10/2026 08:58:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**NOME: Gisely Conceição Souza**

**CPF:**[redacted]

**RG:**[redacted]

Conferido por:

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNO VARGAS VILELA DE ANDRADE
Data: 30/10/2026 09:09:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

(assinado eletronicamente)

Bruno Vargas Vilela de Andrade

Assessoria Jurídica

gov.br Documento assinado digitalmente
MARISA SOARES PACHECO
Data: 29/10/2026 15:31:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

(assinado eletronicamente)

Marisa Soares Pacheco – Controle Interno